



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº ~~154~~ 1754 /02
DE 20 DE NOVEMBRO 02.

"Autoriza Poder Executivo a modificar destinação de área verde e regularizar área de famílias assentadas e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar a destinação de uma área verde, sito no Setor Nova Capital, nesta cidade, situada entre as Ruas Felismina Aires Fernandes; Vereador Deocleciano Aires da Silva e NC-23, passando a caracterizar-se como área residencial.

Parágrafo Único – Da mesma forma do caput deste artigo, fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação dos lotes da área em questão, às famílias ali fixadas, que residem no local há mais de dois anos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL MAESTRO ADELINO GONÇALVES,
GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de
novembro de 2002.


OTONIEL ANDRADE COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. fl. 135/v lv. 12
